

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO –
SMS (SHORT MESSAGE SERVICE)**

Seguem, abaixo, esclarecimentos quanto aos questionamentos feitos pela empresa SMS Bahia:

1 - Gostaria de saber se a declaração de contrato, pode ser da empresa licitante, assinada pelo representante legal ou por representante de cada operadora?

Será aceita a declaração de contrato assinada tanto pelo representante de cada operadora, quanto a assinada pela empresa licitante, desde que acompanhada com o contrato ou documento que comprove prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras.

2 - Na hipótese das declarações de contrato terem que ser assinadas pelos representantes das operadoras. Pode a empresa Licitante apresentar carta de existência de contrato com uma determinada empresa e dessa empresa as cartas declaratórias de contrato das operadoras? Isso porque, a SMS Bahia possui carta declaratória de algumas operadoras e possui contrato com empresa, e essa que possui as cartas das demais operadoras.

Nesta hipótese todos os vínculos contratuais devem ser comprovados. No caso da licitante ter contrato com a operadora, a operadora deve emitir a devida declaração ou a própria empresa licitante, desde que acompanhada do contrato ou documento que comprove prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras (como respondido acima). Caso a operadora tenha contrato com outra empresa, duas declarações devem ser apresentadas: a da empresa de que tem contrato com a licitante e a da operadora com a empresa.

Salvador, 25 de maio de 2017.


Camila Brandi Schlaepfer Sales
Vice Presidente da CPL